



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme **Processo nº 003.374/2018**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela **Portaria nº 188/2017**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12H00 às 18h00, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) .

**1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 25/06/2018</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>As 09:30 horas do dia 06/07/2018</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>As 09:30 horas do dia 06/07/2018</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>As 09:45 horas do dia 06/07/2018</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com) - Telefone (27) 3763-1017, após 12h00.

**2. DO OBJETO**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1 - Todo material deverá ser entregue de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com) e/ou [compras.saudesm@gmail.com](mailto:compras.saudesm@gmail.com), em dias úteis, no horário das 08hs às 16hs.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
122 - Administração Geral  
0136 - Apoio Administrativo - Fundo Municipal de Saúde  
2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
33903000000 - Material de Consumo  
12010000 - Recursos Próprios - Saúde

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica à Saúde  
2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde  
33903000000 - Material de Consumo  
12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0150 - Assistência Farmacêutica  
1.102 - Construção, Manutenção e Desenvolvimento da Farmácia Básica Municipal  
33903000000 - Material de Consumo  
12010000 - Recursos Próprios - Saúde

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0158 - Teto Mun. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar  
1.110 - Manutenção e Desenvolvimento do MAC - Teto Mun. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar  
33903000000 - Material de Consumo  
12010000 - Recursos Próprios - Saúde

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0139 - Clínica de Fisioterapia  
2.146 - Manutenção das Atividades da Clínica de Fisioterapia  
33903000000 - Material de Consumo  
12010000 - Recursos Próprios - Saúde

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0142 - DST/AIDS  
2.139 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS - São Mateus  
33903000000 - Material de Consumo  
12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
304 - Vigilância Sanitária  
0154 - Vigilância Sanitária e Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**2.140 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária**  
**33903000000 - Material de Consumo**  
**12030000 - Recursos do SUS**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**009010 - Fundo Municipal de Saúde**  
**10 - Saúde**  
**304 - Vigilância Sanitária**  
**0156 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária**  
**2.141 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**  
**33903000000 - Material de Consumo**  
**12030000 - Recursos do SUS**

**5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com).

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### **11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### **12 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Objeto da presente licitação será recebido de forma PARCELADA na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com) e/ou [compras.saudesm@gmail.com](mailto:compras.saudesm@gmail.com), em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.**

**c) A validade dos materiais, igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega;**

**d) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**

**e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**

**f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**

**h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**

**i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro**  
**CEP.: 29.931-240 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

13.11- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.12- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.2 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.931-240 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3763- 1017.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo para o Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

18.1 A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

### **19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

19.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com) e/ou [compras.saudesm@gmail.com](mailto:compras.saudesm@gmail.com), em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

19.1.1 – **Provisoriamente**: no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

19.1.2 – **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **contar do recebimento provisório;**

19.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

19.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:

- a) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

22.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

22.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.2 – Os preços contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12hs as 18hs, no Setor de Licitações da FMS, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do telefone (27) 3763-1017 ou e-mail [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 21 de junho de 2018.

**Renata Zanete**  
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) OBJETO E DOTAÇÃO**

**1.1** Aquisições de material de papelaria, incluindo itens de informática, para reposição do estoque do Almoxarifado, **por um período de 12 meses**, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

**Recurso: 12010000 – FMS - Recursos Próprios**

**0090009010.1012201362.142 – Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 008**

**Recurso: 12030000 – SUS**

**0090009010.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Atenção Básica à Saúde  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 024**

**Recurso: 12010000**

**0090009010.1030101501.102 – Construção, Manutenção e Desenvolvimento do Programa Farmácia Básica Municipal  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 123**

**Recurso: 12010000 – FMS – Recursos Próprios**

**0090009010.1030201581.110 – Manutenção e Desenvolvimento do MAC-Teto de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 144**

**Recurso: 12010000 – FMS – Recursos Próprios**

**0090009010.1030301392.146 – Manutenção da Atividade da Clínica de Fisioterapia  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 150**

**Recurso: 12030000 – SUS**

**090009010.1030301422.139 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS – São Mateus  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 160**

**Recurso: 12030000 – SUS**

**0090009010.1030401542.140 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 190**

**Recurso: 12030000 – SUS**

**0090009010.1030401562.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 202**

**1.4** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**1.5** Modalidade: **Pregão Eletrônico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **(02) JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que trata-se da aquisição de materiais de escritório e papelaria, destinados a atender as Unidades de Saúde, setores da Secretaria de Saúde e os Programas CTA, CAPS, CTT, Saúde Mental;

**2.2** Considerando que estes materiais são fundamentais para o funcionamento dos setores e unidades de saúde, nas atividades administrativas, e que a falta desses materiais compromete o atendimento das demandas administrativas, sendo necessário manter níveis de estoque, para que a falta não prejudique a manutenção das atividades;  
Considerando que o último contrato de material de escritório e papelaria venceu em setembro/2015;

**2.3** Considerando que o quantitativo solicitado é baseado no consumo anual dos anos anteriores, mas sempre com adequações conforme a demanda;

**2.4** Venho por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para reposição de estoque do Almoxarifado Central.

#### **(03) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência, os quais devem ser fornecidos em conformidade com a qualidade e quantidades solicitados pelo **setor de ALMOXARIFADO**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Agenda Permanente, tipo executiva. 1 dia por página. Capa dura 0,e acolchoada. Medidas aproximadas 14,5x20,5cm (AxL).	Unid.	50
02	Alfinete colorido, cabeça em plástico colorido com formato redondo, comprimento 10mm, em metal, niquelado. Caixa com 50 unidades.	Cx	50
03	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº 3, cor azul. Medidas aproximadas 12X9cm.	Unid.	50
04	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico azul com feltro especial, medidas aproximadas 15x5cm. Embalados individualmente.	Unid.	20
05	Aplicador/Pistola de cola quente, 1ª linha, ótima qualidade, para bastão fino de aproximadamente 7mm.	Unid.	20
06	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, com depósito tipo tubo, escolar.	Unid.	300
07	Bastão de cola quente, incolor, adesivo termoplastico, tamanho 11,4mmx30cm.	Unid.	500
08	Borracha branca retangular nº 40.	Unid.	3000
09	Caderneta espiral para anotações. Tamanho 1/8. Capa flexível. Com 96 folhas.	Unid.	300
10	Caderno grande. Capa dura. 100 folhas.	Unid.	100
11	Caderno pequeno 96 folhas. Capa dura.	Unid.	800
12	Caixa arquivo morto gigante em plástico, polionda. Tamanho 440 x 180 x 300.	Unid.	300
13	Caixa arquivo morto ofício, em plástico, polionda. Tamanho 347mmx245mmx133mm.	Unid.	700
14	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor de decimal e de arredondamento.	Unid.	20
15	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico. Transparente oitavado, escrita fina, cor azul. Ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Unid.	7000
16	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico. Transparente oitavado, escrita fina, cor vermelha. Ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Unid.	2000
17	Caneta marcador para quadro branco em acrílico, material do corpo em plástico, ponta em feltro redonda de 6,0mm. Na cor azul	Unid.	200
18	Caneta marcador para quadro branco em acrílico, material do corpo em plástico, ponta em feltro redonda de 6,0mm. Na cor preta	Unid.	200
19	Caneta marcador para quadro branco em acrílico, material do corpo em plástico, ponta em feltro redonda de 6,0mm. Na cor vermelha	Unid.	200
20	Caneta marca-texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarelo fluorescente.	Unid.	300
21	Caneta marca-texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor Azul fluorescente.	Unid.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

22	Caneta marca-texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente.	Unid.	300
23	Caneta para Retroprojektor na cor preta. Ponta em poliéster com 2,0mm.	Unid.	10
24	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	100
25	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	300
26	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	300
27	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	200
28	Cola líquida, branca, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica- em tubo de 500 gr.	Unid.	150
29	Cola líquida, branca, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica- em. Acondicionados em tubos de 90 gr.	Unid.	200
30	Corretivo líquido à base de água, lavável, não tóxico, capacidade 18ml.	Unid.	200
31	Disco CD-RW (regravável), tamanho da mídia 80 min ou 700 Mbytes.	Unid.	10
32	Disco DVD-RW (regravável), tamanho da mídia 4.7GB ou 120 min.	Unid.	10
33	Divisória ofício para fichário, tamanho 23X31cm, 10 projeções por jogo. Fabricada em material plástico. Colorida.	Pcte	50
34	Elástico de dinheiro. Pacote com 100gr.	Pcte.	300
35	Envelope branco. Tamanho "G", medindo 24X34cm.	Unid.	4000
36	Envelope branco. Tamanho "M", medindo 18,5x25cm.	Unid.	1000
37	Envelope branco. Tamanho "P", medindo 11,5x16cm.	Unid.	1000
38	Envelope branco. Tamanho "P-Ofício", medindo 11,4x22,9cm.	Unid.	1000
39	Estilete grande, corpo metálico e revestido com plástico. E possuindo trava de segurança.	Unid.	100
40	Etiqueta branca em papel adesivo. Tamanho 38,2 x 21,2. Caixa com 25 folhas.	Caixa	50
41	Extrator de grampos, em metal, niquelado.	Unid.	120
42	Ficha pautada 5x8. Pacote com 100 fichas.	Pcte	10
43	Ficha pautada 6x9, pacote com 100 fichas.	Pcte	300
44	Fichário de mesa, para fichas 6x9, em acrílico com aço, altura 120 mm, largura 160mm, profundidade 400mm, cor fume.	Unid.	80
45	Fita (durex) fina, transparente. Tamanho grande. Largura 1,2cm.	Unid.	150
46	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 2 cm x 50m, composição: cola aquosa(atóxica) e papel crepado.	Unid.	350
47	Fita auto adesiva, larga, transparente. 48mm x 45m.	Unid.	300
48	Lápis Estaca, formato redondo, atóxico, cor viva e intensa, com ótima escrita. Acondicionados em caixa de papelão. Com 12 unidades. Na cor PRETA.	Caixa	150
49	Grampeador grande de mesa metálico, utiliza grampos 23/10. Capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m2.	Unid.	10
50	Grampeador médio, tipo alicate, formato anatômico, utiliza grampo 26/6. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2.	Unid.	100
51	Grampos para grampeador, modelo 23/10, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Caixa	100
52	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Caixa	800
53	Grampo trilho plástico macho/fêmea para pastas. Pacotes com 50 unidades	pcte	20
54	Índice Alfabético (A-Z), para fichário 6x9.	Unid.	30
55	Lápis de grafite, nº 2, com envoltório do grafite inteiro, em madeira. Corpo cilíndrico em madeira.	Unid.	6000
56	Livro ata com 100 folhas numeradas. Na cor preta.	Unid.	400
57	Livro ata com 50 folhas numeradas. Na cor preta.	Unid.	400
58	Livro protocolo de correspondência. Capa dura. Pequeno. 100 folhas.	Unid.	150
59	Papel A4, dimensão do produto 210x297mm, 75 gramas, resma com 500 folhas.	Resma	900
60	Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, Tipo Post It, medindo 50mmX38mm,	Bloco	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	colorida. Bloco com 100 folhas.		
61	Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, Tipo Post It, medindo 76mmX76mm, colorida. Bloco com 100 folhas.	Bloco	200
62	Papel carbono dupla face, tamanho 21x29,7cm, caixa com 100 folhas. Cor azul.	Caixa	50
63	Plástico auto adesivo transparente, rolo com 50 metros.	Rolo	15
64	Papel Paraná. Espessura de 2 a 4 mm.	Unid.	200
65	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta medindo 280x350mm; com uma argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado. Deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guiar de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unid.	400
66	Pasta AZ papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta medindo 280x350mm; com uma argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado. Deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guiar de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unid.	800
67	Pasta com trilho. Em plástico. Cores sortidas.	Unid.	300
68	Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho escritório;	Unid.	300
69	Pasta polionda estreita tamanho 315x226x20mm	Unid.	300
70	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	Unid.	3000
71	Pen Drive. Capacidades 8 GB. Interface: USB 2.0	Unid.	20
72	Perfurador grande. 2 furos. Perfura até 70 folhas.	Unid.	15
73	Perfurador pequeno. 2 furos. Perfura até 25 folhas.	Unid.	100
74	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul.	Unid.	200
75	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta.	Unid.	200
76	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha	Unid.	200
77	Placa de isopor, espessura 5mm. 1MX50CM.	Unid.	50
78	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm largura 233mm, espessura 3mm, cor fume ou transparente, prendedor de folhas metálico	Unid.	200
79	Quadro branco. Medindo 120cmX90cm. Moldura em alumínio. Acompanha kit de com buchas e parafusos. Acompanha suporte para apagador.	Unid.	10
80	Quadro em cortiça. Medindo 120cmX90cm. Moldura em alumínio.	Unid.	10
81	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Unid.	120
82	Régua de 50cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Unid.	50
83	Tesoura grande de escritório, 21cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	Unid.	40
84	Tinta para carimbo. Pote com aproximadamente 40ml. Na cor azul.	Unid.	60
85	Tinta para carimbo. Pote com aproximadamente 40ml. Na cor preta.	Unid.	60
86	Alfinete colorido, cabeça em plástico colorido com formato redondo, comprimento 10mm, em metal, niquelado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100
87	Folha de EVA - simples, liso, sem brilho, folha medindo 40x60. Cores fortes e intensas. Cores sortidas.	Unid.	400
88	Fita durex adesiva colorida, feita em filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água. Ideal para fazer trabalhos escolares, marcações em produtos ou cadernos. Medindo 12mmx10m nas cores vermelha, verde, amarelo, azul e preto. (40 unidades de cada cor).	Unid.	200
89	Bola de soprar. Cor rosa pink. Lisa. pacote com 50 unidades cada.	Pacote	30
90	Bola de soprar cores diversas. lisa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50
91	Placa de isopor, espessura 10mm, 1mx50cm.	Unid.	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO,**

**4.1** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** Os materiais da presente licitação serão recebidos de **forma Parcelada** no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

**4.3** Os produtos deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria

**4.4** Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro: Lago dos Cisnes, São Mateus/ES, e-mail: [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), tel: (27) 3767-8913, **nos dias úteis no horários de 08:00h às 16:00h** ou em horários alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.5. Do Recebimento**

**4.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**4.5.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

**4.5.1.2 Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

#### **(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA ( AMOSTRA)**

**5.1** – As licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser entregues no mesmo endereço de entrega, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor de Almoxarifado;

**5.2** – Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante;

**5.3** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e número do processo licitatório, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca do produto, número de referência e cor;

**5.4** – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação ou deduzidos do primeiro pedido feito à empresa vencedora.

#### **(06) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O servidor público municipal **responsável pelo termo de referência** e designado, neste ato, para **Fiscal** e recebimento do objeto acima descrito é a **Srª. Andreica Moreira dos Santos**, matrícula nº 65.169, Portaria nº 1.259/12 no cargo Efetivo/Comissionado de Coordenador de Ações Básicas em Saúde I e como **suplente o Srª. Marinalva Gomes do Nascimento Mercier**, Decreto nº 5.519/2018 no cargo comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde I, que atuarão como fiscal do contrato a ser firmado.

#### **(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Relatório de fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

**7.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.3** O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**7.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

**8.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento (s).

**8.3** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**8.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente entregues, medidos e faturados.

**8.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos materiais, fixando prazos para sua substituição.

### **(9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) equipamento(s) que apresentarem defeito.

**9.2** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**9.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.4** Zelar pela padronização e qualidade do materiais fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**9.5** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**9.6** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**10.2** Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **(11) - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O Critério de Avaliação de proposta é o de MENOR VALOR GLOBAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **(12) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**12.1** Seguem como valores referenciais de mercado o mapa comparativo em anexo.

#### **(13). RESULTADOS ESPERADOS**

**13.1** Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com o descrito neste termo de referência, proporcionando aos servidores, condições adequadas para prestar assistência satisfatória na realização das tarefas nos setores, de modo a fornecer ao município um serviço de melhor qualidade.

#### **(14) - SANSÕES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a)** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b)** multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c)** multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d)** suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f)** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**14.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

**14.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**14.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **(15) CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** É obrigatória a indicação da MARCA.

**15.2** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

**15.3** Todos os equipamentos deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**15.4** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**(16) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1** Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**Marinalva G. N. Mercier**  
**Setor de Compras / SEMUS**  
Decreto nº 5.519/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
<b>INFORMAR O VALOR POR ITEM: R\$</b>						

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Exigências para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

##### **1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **1.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

##### **1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado(s)**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

##### **1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

##### **1.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

- Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” e 1.2 letra “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**Renata Zanete**  
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 030/2018.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº-....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O  
CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.

(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 030/2018, e o Processo Administrativo nº. 003.374/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato tem duração estimada em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS FONTES DE RECURSOS**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**

**009010 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 - Saúde**

**122 - Administração Geral**

**0136 - Apoio Administrativo - Fundo Municipal de Saúde**

**2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**33903000000 - Material de Consumo**

**12010000 - Recursos Próprios - Saúde**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**

**009010 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 - Saúde**

**301 - Atenção Básica**

**0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica à Saúde**

**2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde**

**33903000000 - Material de Consumo**

**12030000 - Recursos do SUS**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**

**009010 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 - Saúde**

**301 - Atenção Básica**

**0150 - Assistência Farmacêutica**

**1.102 - Construção, Manutenção e Desenvolvimento da Farmácia Básica Municipal**

**33903000000 - Material de Consumo**

**12010000 - Recursos Próprios - Saúde**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**

**009010 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 - Saúde**

**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**0158 - Teto Mun. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

**1.110 - Manutenção e Desenvolvimento do MAC - Teto Mun. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

**33903000000 - Material de Consumo**

**12010000 - Recursos Próprios - Saúde**

**0090 - Secretaria Municipal de Saúde**

**009010 - Fundo Municipal de Saúde**



10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0139 - Clínica de Fisioterapia  
2.146 - Manutenção das Atividades da Clínica de Fisioterapia  
33903000000 - Material de Consumo  
12010000 - Recursos Próprios - Saúde

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0142 - DST/AIDS  
2.139 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS - São Mateus  
33903000000 - Material de Consumo  
12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
304 - Vigilância Sanitária  
0154 - Vigilância Sanitária e Ambiental  
2.140 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária  
33903000000 - Material de Consumo  
12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde  
009010 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
304 - Vigilância Sanitária  
0156 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária  
2.141 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
33903000000 - Material de Consumo  
12030000 - Recursos do SUS

## CLÁUSULA SEXTA

### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada. Devendo, ainda, serem as condições abaixo descritas:

6.1.1 – **Provisoriamente:** apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

6.1.2 – **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

6.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

6.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



6.4 - Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

7.1 A VALIDADE dos produtos deverá ter **prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Fornecer os objetos deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- d) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- f) A Contratada compromete-se a, atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- j) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- k) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- l) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- m) A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- d) Compromete-se a proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas



as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de Referência, sob o aspecto quantitativo, anotando em registro próprio as falhas se por ventura forem detectadas.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;



- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.1.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.1.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DOS ADITAMENTOS**

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se:

13.2.1 O servidor público municipal **responsável pelo termo de referência** e designado, neste ato, para **Fiscal** e recebimento do objeto acima descrito é a **Srª. Andreica Moreira dos Santos**, matrícula nº 65.169, Portaria nº 1.259/12 no cargo Efetivo/Comissionado de Coordenador de Ações Básicas em Saúde I e como **suplente o Srª. Marinalva Gomes do Nascimento Mercier**, Decreto nº 5.519/2018 no cargo comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde I

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao



cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**